

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, doravante denominada SETUR, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br **para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS DE DEMANDA TURÍSTICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme Processo nº 75792494, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio da SETUR, designados pela Portaria Nº. 021-S, publicada em de 01 de junho de 2016, regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 2.458-R, publicado em 05 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Portaria SEGER nº 049-R, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA" constante da página eletrônica www.compras.es.gov.br.

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min do dia 06/01/2017.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13h59min do dia 18/01/2017.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14h00min do dia 18/01/2017.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14h20min do dia 18/01/2017.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: vitiane.paula@turismo.es.gov.br.

2. DO OBJETO

O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisas de demanda turística no Estado do Espírito Santo, de acordo com a discriminação constante no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VII deste Edital – Minuta do Contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da atividade nº 2369501133572 Elemento de Despesa nº 339039 do orçamento da SETUR para o exercício de 2017.

5. DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços, a eventual revisão e os reajustamentos serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

5.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Das Condições de Pagamento - da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do Contrato e terá duração de 12 (doze) meses, sendo antecipada sua vigência com a entrega, recebimento e pagamento do objeto, não podendo ser prorrogado.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam constituídos sob a forma de cooperativa;
- c) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal n.º. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos cumulativamente:
 - I – Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - II – Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sitio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2. O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

13.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3. As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.5. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que estará atendido o disposto no Decreto Estadual nº 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.3 e 17.4, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste Edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, aos serviços que vierem a ser contratados, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2. O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no Edital será desclassificado.

16.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

16.4. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 16.9. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 16.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.14. A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.
- 16.15. No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.16. Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 16.17. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.16.
- 16.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.19. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.19.1. A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 16.19.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

- 16.19.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;
- 16.19.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;
- 16.19.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 16.19.6. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.2. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

17.3. A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, facultando-se o envio por fax.

17.5. O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax na forma do item anterior.

17.6. Em se tratando de Microempresa - MI, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.6.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de MI, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

17.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

17.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.10. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.11. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR O CONTRATO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4. No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do art. 20.2.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

20.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

20.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93;

20.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

20.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

20.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

20.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

20.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote único –R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9. Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.10. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

SETUR
Proc. n.º 75792494
FL.:

21.14. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.16. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.18. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.19. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vila Velha - ES, 04 de janeiro de 2017.

Vitiane Cristina de Paula
Presidente da CPL/Pregoeira - SETUR

ANEXO I
PREGÃO ELETÔNICO 001/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência (TR) que contém as orientações necessárias à contratação de empresa especializada para a realização de pesquisas de demanda turística no Estado do Espírito Santo.

Visa apresentar as diretrizes, os procedimentos técnicos e os aspectos que orientarão a preparação de propostas.

2. JUSTIFICATIVA

Na gestão turística, seja esta pública ou privada, a informação é fundamental para o desenvolvimento equilibrado da atividade. A criação de uma ferramenta capaz de integrar informações dos diversos setores desta atividade possibilita uma compreensão integral do fenômeno.

Para atender a demanda por informações por parte do *trade* turístico e dos gestores públicos é necessário que haja um esforço simultâneo por parte dos envolvidos para a alimentação periódica de um sistema de informações baseado em indicadores específicos.

A pesquisa de demanda turística do Estado do Espírito Santo tem por finalidade descrever o perfil dos turistas que visitam o Estado, alimentando o banco de dados da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR-ES). Os resultados servirão como instrumento para o planejamento das ações governamentais direcionadas para o desenvolvimento do turismo no Estado. Ademais, as pesquisas de fluxo turístico são fundamentais para orientação e planejamento, uma vez que, por meio delas, pode-se dimensionar o fluxo de turistas, o perfil, o motivo da viagem, renda gerada pelo turismo, entre outras informações imprescindíveis à gestão pública eficiente da atividade.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisas de demanda turística no Estado do Espírito Santo.

4. OBJETIVO

Caracterizar os turistas do Estado do Espírito Santo.

4.1. ADEMAIS, TEM POR OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Aplicação de questionários;
- b) Tabulação dos dados coletados;
- c) Análise das informações e geração de relatórios finais referentes à pesquisa de demanda turística no Estado;
- d) Caracterização do perfil dos turistas no Estado por meio de suas características socioeconômicas;

- e) Apresentação de dados confiáveis para subsidiar a elaboração de políticas públicas de turismo e o monitoramento da atividade no Espírito Santo.

5. FINALIDADE

Prover os gestores da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR-ES) e os responsáveis pela elaboração das políticas públicas de turismo em âmbito municipal e regional, além do *trade* turístico (empresários de atividades características do turismo) de informações e dados necessários ao planejamento e gestão da atividade.

6. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Contratação de empresa especializada que consiga cumprir o objeto de acordo com as premissas deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido. Ressalta-se também que haverá comprometimento da equipe da SETUR-ES para o acompanhamento da execução das etapas e o bom andamento dos trabalhos de campo.

7. PRINCIPAIS RESULTADOS/ BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Espera-se que os resultados da pesquisa possam auxiliar no monitoramento dos indicadores do turismo no Estado, gerando insumos para a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria e otimização dos recursos públicos para o atendimento das demandas do setor, proporcionando, assim, a melhoria da qualidade de vida da população capixaba por meio do desenvolvimento e inclusão social por meio da atividade.

8. DAS PESQUISAS

Conceitos utilizados:

Turista: é considerado o visitante temporário, nacional ou estrangeiro, cuja residência permanente é outra que não o local da pesquisa e que permaneça neste local **pelo menos 24 horas, ou efetue pelo menos um pernoite**, permanecendo no local por, **no máximo, 365 dias** e que **não exerça função remunerada na localidade**, conforme recomendações da Organização Mundial do Turismo-OMT.

Temporada de Verão: período de verão, caracterizado pelo fluxo de turistas de lazer aos destinos de sol e praia. Concentra-se no mês de janeiro.

Temporada de Inverno: período no qual o fluxo de turistas é influenciado pelo recesso escolar. Compreende o mês de julho.

Entre Estações: período em que há um menor fluxo de **turistas de lazer** vindo ao Estado. Compreende os períodos de fevereiro a junho e de agosto a novembro.

Gasto Médio Diário Individual – GMDI: é calculado pelo somatório das despesas de viagem dividido pelo tempo de permanência e pelo número de pessoas incluídas nos gastos.

Destino: para fins deste TR, destino será tratado como o município que recebe o turista ou de acordo com a Tabela 02, em casos específicos.

8.1. METODOLOGIA

Serão realizados levantamentos de dados por meio da aplicação de questionários, face a face, para a **caracterização da demanda turística** em diversos destinos do estado. A coleta de dados na etapa de trabalho de campo deverá ser realizada eletronicamente, com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS (com erro máximo de 50 metros) e gravação do áudio das entrevistas.

a) CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA TURÍSTICA

A pesquisa será realizada em 05 (cinco) etapas, divididas em Temporada de Verão, Temporada de Inverno, Entre Estações (1 etapa), no Carnaval e Reveillon. A pesquisa será realizada nos destinos elencados na Tabela 02.

Serão investigados turistas que permanecerem nos municípios alvo da pesquisa nos períodos de realização da coleta. Por meio de questionários específicos serão caracterizados os turistas, bem como seus gastos realizados pelos mesmos durante sua estadia, hábitos de consumo, principais motivações, percepções e avaliações dos produtos, serviços e infraestrutura turística ofertados no destino.

8.2. ETAPA DE CAMPO

a) Caracterização da demanda turística:

Durante as etapas de campo serão aplicados questionários para a caracterização dos turistas que visitam os **destinos** elencados na Tabela 02. A aplicação dos questionários ocorrerá em **dias de semana e finais de semana obrigatoriamente**, sendo **vetada a coleta exclusivamente em finais de semana**. Nas temporadas de Verão, Inverno e Entre Estações e no Carnaval os questionários serão aplicados em atrativos e equipamentos turísticos previamente definidos pela Contratante, sempre no mês de referência de cada temporada e no último dia dos feriados, conforme Tabela 01. A coleta de dados na etapa de trabalho de campo deverá ser realizada eletronicamente, com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS (com erro máximo de 50 metros) e gravação do áudio das entrevistas.

Tabela 01 - Período de aplicação dos questionários de Caracterização da Demanda Turística

Etapa	Mês de referência/Data no Feriado
Temporada de Verão	Janeiro – 2017
Carnaval	28 de Fevereiro – 2017
Temporada de Inverno	Julho – 2017
Entre Estações (1 etapas)	Outubro – 2017
Reveillon*	31 de Dezembro - 2017

Tabela 02 - Municípios de Coleta e amostra da Pesquisa de Caracterização da Demanda Turística

ETAPAS		Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5
Destinos		Janeiro	Carnaval	Julho	Entre Estações (Outubro)	Reveillon
1	Alfredo Chaves	50	50	100	50	0
2	Anchieta	100	50	50	50	0
3	Aracruz	50	50	50	50	0
4	Cachoeiro de Itapemirim	50	50	50	50	0
5	Castelo	50	50	100	50	0
6	Conceição da Barra	100	50	50	50	0
7	Domingos Martins	100	50	100	50	0
8	Dores do Rio Preto/Divino São Lourenço	50	50	100	50	0
9	Guarapari	200	50	100	50	0
10	Linhares	50	50	50	50	0
11	Marataízes	100	50	50	50	0
12	Santa Leopoldina	50	50	100	50	0
13	Santa Maria de Jetibá	50	50	100	50	0
14	Santa Teresa	50	50	100	50	0
15	São Mateus	100	50	50	50	0
16	Serra	100	50	50	50	0
17	Venda Nova do Imigrante	50	50	100	50	0
18	Vila Velha	100	50	100	50	100
19	Vitória	200	50	100	50	100
Valor por Etapa		1600	950	1500	950	200

Nas temporadas de Verão, Inverno e Entre Estações cada etapa de campo deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias, compreendendo o deslocamento da equipe, aplicação dos questionários e retorno do grupo. Para as pesquisas no Réveillon e Carnaval o dia de etapa de campo deverá respeitar o exposto na Tabela 1.

*** A coleta no Reveillon deverá ocorrer na véspera do feriado no período da noite, ou seja, 31 de dezembro de 2017, entre 20h00min e 23h00min na Praia de Camburi no município de Vitória e nas praias de Itapuã e da Costa no município de Vila Velha.**

8.3. DOS QUESTIONÁRIOS

Será utilizado o modelo de questionário das pesquisas de caracterização da demanda (apresentado no Anexo I-A).

a) Critérios de validação dos questionários de Caracterização da Demanda:

Serão invalidados questionários que não possuam as seguintes informações: origem dos turistas, meios de transporte utilizado, destino dos turistas, local de hospedagem, motivo da viagem e tempo de permanência.

O questionário apresentado no Anexo I-A poderá sofrer alterações de conteúdo e formato. As alterações deverão ser demandadas pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR-ES) sempre com prazo superior a 15 dias, corridos, do início da etapa da coleta de dados. Alterações podem ser sugeridas pelo coordenador técnico da contratada, com prazo superior a 30 dias corridos do início da etapa de coleta de dados, e serão analisadas pela equipe técnica da SETUR-ES.

8.4. DO TREINAMENTO

A empresa contratada será responsável pelo treinamento da equipe de pesquisadores. Para tal deverá apresentar adicionalmente ao Plano de Trabalho o Manual do Pesquisador contendo no mínimo:

- a) Forma de conduta do pesquisador durante as entrevistas;
- b) Forma de preenchimento de todas as questões no questionário;
- c) Contatos da Empresa Contratada e da SETUR-ES.

A data de treinamento deverá ser acordada com o fiscal do contrato para acompanhamento do mesmo.

8.5. DOS RELATÓRIOS

A empresa deverá entregar relatórios finais contendo as técnicas e os equipamentos utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação sucinta dos dados por etapa. Deverão ser entregues nos prazos definidos na Tabela 04, devendo conter todos os dados apresentados nos questionários em formas de tabelas, medidas e gráficos, bem como a análise descritiva (quantitativa e qualitativa) destes dados.

Deverão ser elaborados relatórios para cada Município de coleta ao final de cada etapa totalizando 19 (dezenove) relatórios municipais por etapa de coleta. Deverá ainda ser apresentado um relatório referente às Regiões Turísticas a que pertencem os municípios, ou seja, com o somatório das respostas de cada município integrante da região turística conforme Tabela 03, totalizando 07 (sete) relatórios por etapa de coleta. E por fim deverá ainda ser elaborado um relatório com a soma dos dados de todos os municípios investigados, representando o resultado do Estado, totalizando 1 por etapa de coleta.

Tabela 03 – Municípios e Regiões Turísticas correspondentes.

Destinos	Região
Alfredo Chaves	Região Turística da Costa da Imigração
Anchieta	
Marataízes	
Cachoeiro de Itapemirim	Região Turística do Vale e do Café
Dores do Rio Preto/Divino São Lourenço	Região Turística do Caparáó
Conceição da Barra	Região Turística do Verde e das Águas
Linhares	
São Mateus	
Aracruz	
Venda Nova do Imigrante	Região Turística Montanhas Capixabas
Castelo	
Domingos Martins	
Santa Leopoldina	Região Turística dos Imigrantes
Santa Maria de Jetibá	
Santa Teresa	
Serra	Região Turística Metropolitana
Guarapari	
Vila Velha	
Vitória	

Os relatórios deverão ser apresentados de forma coerente, objetiva e clara, que facilite a visualização das respostas pelos interessados. O modelo de relatório deverá ser aprovado pela SETUR, antes da entrega de cada uma das etapas. Os documentos a serem entregues estão definidos a seguir:

- a) **Relatórios Finais de Caracterização da Demanda Turística por Etapa:** consiste no relatório com os dados gerais da pesquisa por etapa, ou seja, o resultado do somatório de todas as respostas da etapa. Integram os relatórios:
 - I. **Relatório de Campo** descrevendo as ocorrências registradas durante a etapa de campo, bem como quaisquer informações que possam impactar na coleta e análise dos dados.

II. **Banco de dados** em arquivo compatível com o programa Microsoft Excel, contendo todos os dados coletados devidamente preenchidos em todos os seus campos com o nome das variáveis, a descrição das questões e as respostas em formato nominal, ordinário ou contínuo, bem como todas as gravações em áudio das entrevistas realizadas. Esse conjunto de documentos atestará a realização das pesquisas, permitindo, portanto, uma nova checagem da execução das entrevistas.

III. **Relatório Analítico** em formato de **Apresentação dos dados** em slides em software compatível com Microsoft PowerPoint, a fim de ser divulgado em meio digital. Ressalta-se que as tabelas, quadros e gráficos elaborados **não poderão estar em formato imagem**, a fim de que possam ser editados posteriormente pela SETUR-ES.

- b) **Formato de entrega dos Relatórios de Caracterização da Demanda Turística:** Deverá ser entregue em formato digital e impresso (01 cópia), no idioma português, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O relatório analítico deverá ser encaminhado em software compatível com Microsoft PowerPoint e o relatório de campo deverá ser formatado e gravados no editor de texto "Word" da Microsoft (ou *software* compatível), e em formato "PDF" (após todas as alterações pertinentes e validação **final** do documento pela SETUR), a fim de ser divulgado em meio digital. O banco de dados deverá ser entregue em meio digital, em arquivo compatível com Microsoft Excel. Os dados das gravações de áudio das entrevistas devem ser encaminhados em formato digital em extensão de arquivo a ser acordado com a Equipe técnica da SETUR.

O planejamento das atividades, o gerenciamento da pesquisa e o trabalho de campo serão de responsabilidade da contratada. Havendo imprecisões ou erros de informação, esses serão de inteira responsabilidade da contratada.

A SETUR terá, em caráter definitivo e irrevogável, direito exclusivo de propriedade e uso de toda informação e material produzido.

9. PRODUTOS

Deverão ser entregues pela Contratada relatórios finais das pesquisas de Caracterização da Demanda Turística, conforme estabelecido no item 8.5, além dos questionários digitalizados a SETUR-ES. Na Tabela 04 estão estipulados os produtos a serem entregues, bem como os prazos.

Tabela 04 – Produtos e prazos de entrega dos relatórios

	PRODUTO	PERÍODO / ETAPA	PRAZO
01	Relatórios: a) 19 Municípios; b) 7 Regiões; c) Estado.	Temporada de Verão – Janeiro	Até 30 (trinta) dias após o término da coleta



02	Relatórios: a) 19 Municípios; b) 7 Regiões; c) Estado.	Carnaval – 28/02/2017	Até 30 (trinta) dias após o término da coleta
03	Relatórios: a) 19 Municípios; b) 7 Regiões; c) Estado.	Temporada de Inverno - Julho	Até 30 (trinta) dias após o término da coleta
04	Relatórios: a) 19 Municípios; b) 7 Regiões; c) Estado.	Entre Estações – Outubro	Até 30 (trinta) dias após o término da coleta
05	Relatórios: 2 municípios	Reveillon – 31/12/2017	Até 10 (dez) dias após o término da coleta

10. DO DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso dar-se-á por entregas dos produtos, após a validação e aceitação pela SETUR-ES, conforme elencado no Cronograma de Desembolso.

Os pagamentos ocorrerão de acordo com a entrega e validação dos produtos. A entrega dos produtos deverá obedecer impreterivelmente os prazos estabelecidos na Tabela 04, devendo os atrasos serem devidamente notificados e justificados à Contratante.

Tabela 05 – Cronograma de Desembolso

ETAPA	PRODUTOS	VALOR POR PRODUTO
Pesquisa – Temporada de Verão: Caracterização da Demanda Turística - Janeiro	Relatórios Finais de Caracterização da Demanda	30% do valor total do contrato.
Pesquisa – Carnaval - Fevereiro	Relatórios Finais de Caracterização da Demanda	18% do valor total do contrato.
Pesquisa – Temporada de Inverno: Caracterização da Demanda Turística - Julho	Relatórios Finais de Caracterização da Demanda	28% do valor total do contrato.
Pesquisa – Entre Estações: Caracterização da Demanda Turística – Outubro	Relatórios Finais de Caracterização da Demanda	18% do valor total do contrato.
Pesquisa – Reveillon – Dezembro/2017	Relatórios Finais de Caracterização da Demanda	6% do valor total do contrato.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, disposta em 05 (cinco) etapas de caracterização da demanda turística.

Deverão ser obedecidos ainda os prazos, conforme os limites estabelecidos na Tabela 04, sendo que todos os produtos deverão ser apresentados dentro dos prazos estipulados para análise, aprovação e posterior pagamento por parte da Contratante.

12. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- a) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
- b) Relação de profissionais que atuarão na execução do contrato, acompanhado de declaração expressa de sua disponibilidade, que deverão possuir a seguinte qualificação mínima:

b.1) 01 Coordenador técnico, com formação nas áreas de Turismo, Ciências Sociais, Economia, Estatística, Administração, Sociologia, Comunicação Social, Serviços Social ou Psicologia, ou tecnólogo, com formação em áreas afins às ora especificadas.

b.2) Pesquisadores de Campo – admitindo-se profissionais com formação escolar de, no mínimo, ensino médio, com experiência comprovada na aplicação de questionários; A comprovação da equipe de pesquisadores somente será necessária após a contratação e ocorrerá para cada etapa da pesquisa. A empresa deverá apresentar a lista de profissionais que realizarão a pesquisa com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início de cada etapa e todos deverão passar obrigatoriamente pelo treinamento.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

- a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- b) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- c) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção da Empresa a ser contratada para realização das pesquisas de demanda turística no Estado do Espírito Santo será feita na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de **menor preço**, conforme o disposto neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Para a execução regular do Contrato a SETUR-ES deverá:

- a) Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela Contratada, por meio de suas unidades administrativas envolvidas na execução e implementação dos procedimentos;
- b) Definir, quanto aos serviços contratados, mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas, assim como avaliar a execução das atividades em andamento;
- c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, podendo cessar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional da Contratada prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada após a efetiva comprovação de realização do trabalho e validação dos relatórios.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Para o cumprimento do Contrato a Contratada deverá:

- i) Apresentar Plano de Trabalho para desenvolver as atividades previstas;
- j) Prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência;
- k) Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, de acordo com o perfil, conforme as necessidades e na forma indicada pela Contratante;
- l) Atender às solicitações de serviço do órgão, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos e Cronograma

de Execução de Pesquisas e prazos estipulados no item 9, tabela 04, deste Termo de Referência, que venham ser estabelecidos;

- m) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão;
- n) Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas de acidentes de trabalho, bem como hospedagem, alimentação, saúde, transporte, uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho da equipe que for designada para a execução dos serviços contratados;
- o) Não transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- p) Fazer com que seus profissionais cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços;
- q) Acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) Prestar esclarecimentos, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- s) Apresentar Cronograma de Execução após assinatura do contrato, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços;
- t) Atender, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência e;
- u) Após a assinatura do Contrato, a Contratante, em hipótese alguma, poderá alegar dúvidas ou divergências quanto aos objetivos, produtos e condições constantes no TR.

15. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

O Proponente deverá apresentar planilha de custos, conforme Anexo I-B Planilha Geral, justificando os valores da proposta.

Vila Velha - ES, 22 de dezembro de 2016.

Elaborado por:

Alterado e Aprovado por:

Rafael Granvilla Oliveira
Especialista em Desenvolvimento
Humano e Social

Danielli Alves da Silva Nogueira
Gerente de Estudos e Negócios Turísticos



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

SETUR
Proc. n.º 75792494
FL.:

ANEXO I-A – MODELO DE QUESTIONÁRIO

Pesquisa de Fluxo Turístico – Questionário Padrão

CONTROLE	
Entrevistador:	Data: ____/____/____
Entrevistado:	Telefone:

FILTROS DA PESQUISA

O Sr.(a) é residente nesta cidade?

1. Sim (agradeça e proceda nova abordagem) 2. Não (próximo filtro)

O Sr.(a) pernitoou/irá pernitoar nesta cidade?

1. Sim (agradeça e proceda nova abordagem) 2. Não (próximo filtro)

Desenvolve atividade remunerada por alguma empresa local?

1. Sim (agradeça e proceda nova abordagem) 2. Não (Prossiga com o questionário)

0.1 – PONTOS DE COLETA:

0.1 - _____

BLOCO 1 – ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM

1.1 – Qual local de sua residência permanente?

a. País: _____

b. Estado: _____

c. Município: _____

1.2 – Qual o principal motivo da viagem?

- a. () Lazer/Passeio
b. () Visitar amigos e Familiares
c. () Trabalho/Negócios
d. () Compras
e. () Estudos ou Cursos
f. () Congressos / Convenções / Feiras
g. () Saúde
h. () Religião / Peregrinação
i. () Competição esportiva



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

j. () Outro, qual?

1.3 – Quem o acompanhou nessa viagem?

- a. () Sozinho b. () Com amigos c. () Casal
d. () Casal com filhos e. () Pai ou mãe com filhos f. () Familiares sem filhos
(Sogro(a), Cunhado(a), Irmão(ã),
etc.)
g. Em excursão/Grupo h. () NR/NS
i. () Outro, qual? _____

1.4 – A excursão possui guia de turismo?

- a. () Sim b. () Não

1.5 – O(a) Sr.(a) é portador de deficiência, ou viaja com alguém que seja?

- a. () Sim b. () Não

1.6 – Qual?

- a. () Visual b. () Auditiva c. () Motora d. () Mental

1.7 – Quantas pessoas o acompanham nesta viagem? Nº de Pessoas _____

1.8 – Qual a principal fonte de informação que o(a) sr.(a) utilizou para a escolha do destino/pacote turístico? (Marcar apenas 1 resposta)

- a. () Já conhecia a cidade
b. () Agências de viagem
c. () Folhetos, cartaz, etc.
d. () Indicação de amigos/parentes
e. () Internet / Redes sociais. Qual? _____
f. () Internet / Sites especializados (Booking, Decolar, Hotel Urbano, compras coletivas). Qual?

g. () Internet / Site oficial do destino. Qual? _____
h. () Jornal/Revista. Qual? _____
i. () Rádio/TV. Qual? _____
j. () Anúncios em campanha publicitária.
k. () Empresa em que trabalha / Escola. Qual? _____

1.9 – Como esta viagem foi organizada?

- a. () Por agência de viagem
b. () Pela internet
c. () Diretamente no local



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

SETUR
Proc. n.º 75792494
FL.:

d. () Instituição em que trabalha/estuda organizou a viagem

e. () Outro. Qual? _____

BLOCO 2 – CARACTERÍSTICAS DA VIAGEM

2 – Qual o meio de transporte que o(a) sr.(a) utilizou para chegar ao Espírito Santo?

a. () Automóvel b. () Automóvel Alugado c. () Trem (Vitória/Minas-Pedro Nolasco)
Próprio

d. () Avião

e. () Ônibus

f. () Navio

g. () NS / NR

h. () Outro, qual? _____

2.1 – Qual o meio de transporte que o(a) sr.(a) utilizou para chegar ao seu destino? (município em que passou a maior parte do tempo)

a. () Automóvel b. () Automóvel Alugado c. () Trem (Vitória/Minas-Pedro Nolasco)
Próprio

d. () Avião

e. () Ônibus Rodoviário

f. () Ônibus coletivo

g. () Navio

h. () Parente/Amigo
buscou

i. () Não respondeu

j. () Táxi

k. Outro, qual? _____

2.2 – Qual seu gasto estimado com o deslocamento até o destino? (Gasto geral com transporte)

2.3 – O Senhor(a) pernitoou ou irá pernitoar nesta cidade?

a. () Sim

b. () Não

2.3.2 – Número de dias? _____

2.4 – Em qual(is) município(s) o(a) senhor(a) pernitoou ou irá pernitoar?

1ª Localidade: _____

2ª Localidade: _____

3ª Localidade: _____

2.5 – Quantos dias permaneceu ou irá permanecer?

1ª Localidade: _____

2ª Localidade: _____

3ª Localidade: _____

2.6 – Qual seu gasto estimado com o deslocamento interno? (Gastos com transporte realizados dentro do município em R\$) _____



2.7 – Onde o senhor(a) se hospedou ou está hospedado?

- a. () Hotel b. () Pousada c. () Casa de parentes/amigos
d. () Camping e. () Apto/Casa Própria f. () Apto/Casa Alugada
g. () Outro, qual? _____
h. () NR/NS

2.8 – Por qual razão não optou por hotel ou pousada?

2.9 – Qual seu gasto estimado com a hospedagem no período?

BLOCO 3 – AVALIAÇÃO DA VIAGEM

3 – Avalie os serviços e infraestrutura dos Hotéis/Pousadas/Camping/Casa Alugada:

3.1 – Qualidade da Infraestrutura:

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo

3.2 – Qualidade do Atendimento:

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo

3.3 - Avalie a acessibilidade do(s) local(is):

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.3.1 – Se ruim ou péssimo, por quê?

3.4 – O senhor(a) utilizou o serviço de Restaurantes/bares/quiosques/etc. para alimentação?

- a. () Sim b. () Não

3.4.1 – De que maneira se alimentou durante a estadia?

3.4.2 – Avalie os serviços e infraestrutura dos Restaurantes/bares/quiosques/etc. no destino:

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR

3.4.3 – Avalie a acessibilidade do(s) local(is):

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR

3.4.4 – Se ruim ou péssimo, por quê?

3.5 – Qual seu gasto estimado no destino com alimentação?

3.6 – O senhor(a) realizou passeios turísticos durante sua estadia (passeios de barco, mergulho, bugre, quadriciclo, city tour, rapel, escalada, voo livre, bicicleta alugada, cavalgada, etc)?

- a. () Sim b. () Não



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

SETUR
Proc. n.º 75792494
FL.:

3.6.1 – De maneira geral, como o senhor(a) avalia os serviços e infraestrutura dos Passeios Turísticos realizados:

3.6.2– Qualidade da Infraestrutura:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Pésimo

3.6.3 – Qualidade do Atendimento:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Pésimo

3.6.4 – Avalie a acessibilidade do(s) local(is):

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Pésimo f. () NR/NA

3.6.5 – Se ruim ou pésimo, por quê?

3.6.6 – Qual seu gasto estimado no destino com passeios turísticos?

3.7 – O senhor(a) realizou compras durante sua estadia?

a. () Sim b. () Não

3.7.1 – O senhor(a) comprou algum *souvenir* (lembrança, artesanato) do Espírito Santo/município de destino?

a. () Sim b. () Não

3.7.2 – Qual seu gasto estimado no destino com compras?

3.8 – Contando com o(a) senhor(a), quantas pessoas estão incluídas em todos os gastos?

3.9 – Com que frequência vem ao Espírito Santo?

- a. () Primeira vez
- b. () Uma vez por ano
- c. () Duas vezes por ano
- d. () Mais de 2 vezes por ano
- e. () Uma vez nos últimos dois anos
- f. () Não tem frequência
- g. () NR/NS

3.9.1 – Com que frequência vem a este destino (município)?

- a. () Primeira vez
- b. () Uma vez por ano
- c. () Duas vezes por ano
- d. () Mais de 2 vezes por ano
- e. () Uma vez nos últimos dois anos
- f. () Não tem frequência
- g. () NR/NS

3.10 – Quais atividades o(a) sr.(a) desenvolveu durante sua viagem?



-
- a. () Assistiu a eventos esportivos
b. () Visitou equipamento cultural
c. () Comeu a Moqueca Capixaba
d. () Fez visitas a parques temáticos
e. () Frequentou praias/tomar sol/banho de mar
f. () Diversão Noturna (Shows/boates)
g. () City Tour
h. () Atividades na Natureza (caminhadas, cachoeiras, parques naturais)
i. () Atividades em meio rural (Agroturismo)
j. () Participou em Atividades Culturais
k. () Praticou Esportes de Aventura/recreacionais
l. () Contatos Profissionais
m. () Alimentação (Restaurantes e Bares)
n. () NR/NS
o. () Outro, qual? _____

3.11 – Qual equipamento cultural o(a) senhor(a) visitou durante sua estadia?

- a. () Museu b. () Igreja c. () Casa de Cultura d. () Espaço Cultural
e. () Galeria de Arte f. () Teatro g. () Outro, qual? _____
h. () Não visitou

3.11.1 – Como avalia o equipamento visitado?

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.11.2 – Como você avalia a Acessibilidade do(s) equipamento(s):

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.11.3 – Se ruim ou péssimo, por quê?

3.12 – Quais atividades culturais o(a) senhor(a) participou durante sua estadia?

- a. () Shows de música b. () Manifestação c. () Apresentações de Dança
d. () Manifestação Cultural (Folclórica) e. () Peça de Teatro
e. () Outro, qual? _____

3.12.1 – Como Avalia a atividade cultural?

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.12.2 – Como você avalia a Acessibilidade do(s) equipamento(s):

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.12.3 – Se ruim ou péssimo, por quê?

3.13 – Qual imagem tinha do destino:

3.13.1 – Antes da Viagem:

- a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA



3.13.2 –Depois da Viagem:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.14 – A viagem a este destino: atendeu/ está atendendo as expectativas?

a. () Superou as Expectativas b. () Correspondeu Plenamente
c. () Correspondeu em parte d. () Não Correspondeu / decepcionou
e. () NS/NR

3.14.1 – (para quem respondeu “Decepcionou”) Por que não atendeu as expectativas? _____

3.15 – Qual a sua avaliação quanto aos seguintes itens do destino:

3.15.1 – Segurança Pública:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.2 – Transporte Público:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.3 – Limpeza Pública:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.4 – Limpeza dos atrativos:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.5 – Sinalização turística:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.6 – Serviço de Táxi:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.7 – Quanto ao horário de funcionamento do Comércio:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.8 – Quanto a disponibilidade de produtos e serviços no Comércio:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.9 – Quanto a disponibilidade de Centros de Informação ao Turista:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.10 – Quanto as informações prestadas pelo(s) Centro(s) de Informação ao Turista:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.11 – Serviço prestado pelos Guias de Turismo:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA

3.15.12 – Hospitalidade/Receptividade do povo capixaba:

a. () Ótimo b. () Bom c. () Regular d. () Ruim e. () Péssimo f. () NR/NA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

SETUR
Proc. n.º 75792494
FL.:

4.4 – Escolaridade: (Último grau completo)

- Sem instrução Ensino fundamental formal Ensino médio
- Curso Técnico Ensino Superior Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
- Outros

4.5 – Ocupação:

- Assalariado com carteira assinada Dona de Casa Funcionário público
- Assalariado sem carteira assinada Autônomo Estudante
- Agricultor Empresário Outro _____

4.5 – Renda mensal familiar:

- Até R\$ 880,00 R\$ 880,01 a R\$ 1.760,00 R\$ 1.760,01 a R\$ 2.640,00
- de R\$ 2.640,01 a R\$ 4.400,00 R\$ 4.400,01 a R\$ 7.040,00 R\$ 7.040,01 a R\$ 8.800,00
- R\$ 8.800,01 a R\$ 13.200,00 Mais que R\$ 13.200,00 NR

4.6 – Quantas Pessoas, contando com o(a) Sr.(a), são dependentes desta renda familiar? N° de Pessoas

4.7 – Qual sua orientação sexual?

- a. Heterossexual b. Homossexual c. Não respondeu

4.8 – Nome:

4.9 – Telefone (com DDD):

ANEXO I-B – PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. Planilha Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO		PLANILHA GERAL			PL-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE DEMANDA TURÍSTICA NO ESPÍRITO SANTO ETAPA: VERÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE (HORA, DIÁRIA, MÊS)	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO	TOTAL
1	EQUIPE TÉCNICA				
1.1	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
1.1.1	Coordenador Técnico				0,00
1.1.2	Estatístico (p.ex.)				0,00
1.1.3					0,00
	Subtotal – 1				0,00
2	PESSOAL AUXILIAR (LISTAR TODOS OS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE OS PESQUISADORES DE CAMPO)				
2.1	Pesquisadores				0,00
2.2	Revisor de texto (p.ex.)				0,00
2.3.	Diárias (p.ex.)				0,00
	Subtotal – 2				0,00
	Subtotal 1 + 2				0,00
3	OUTRAS DESPESAS (LISTAR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)				
3.1	Locação de veículos (p.ex.)	Diária			0,00

3.2	Serviços Gráficos (p.ex.)	Unidade			0,00
3.3	Hospedagem (p.ex.)	Diária			0,00
3.4	Combustível (p.ex.)	R\$*km			0,00
	Subtotal - 3				0,00
TOTAL GERAL (soma Subtotal 1, 2, 3).					0,00
Fonte:					
Responsável pelo Orçamento Estimativo			Cargo:		

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

À Secretaria de Estado do Turismo

PREGÃO Nº 001/2017 - Prestação de serviços de pesquisa de opinião junto aos Estabelecimentos de Meios de Hospedagem no Estado do Espírito Santo.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO Nº 001/2017 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo II – Planilha de Orçamento;

Anexo III - Exigências Para Habilitação;

Anexo IV - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

Anexo V - Da Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste Edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, materiais, produtos e equipamentos, de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Os preços têm como referência o _____(mês/ ano)_____ e serão reajustados conforme Cláusula 3ª - Do Preço e do Reajustamento da Minuta de Contrato, Anexo VII do Edital.

5 - (Indicação da modalidade de garantia de execução do contrato, conforme artigo 56, da Lei nº 8.666/93).

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Vila Velha, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO		PLANILHA GERAL			PL-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE DEMANDA TURÍSTICA NO ESPÍRITO SANTO ETAPA: VERÃO					PL-01
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE (HORA, DIÁRIA, MÊS)	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO	TOTAL
1	EQUIPE TÉCNICA				
1.1	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR				
1.1.1	Coordenador Técnico				0,00
1.1.2	Estatístico (p.ex.)				0,00
1.1.3					0,00
	Subtotal – 1				0,00
2	PESSOAL AUXILIAR (LISTAR TODOS OS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE OS PESQUISADORES DE CAMPO)				
2.1	Pesquisadores				0,00
2.2	Revisor de texto (p.ex.)				0,00
2.3.	Diárias (p.ex.)				0,00
	Subtotal – 2				0,00
	Subtotal 1 + 2				0,00
3	OUTRAS DESPESAS (LISTAR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A				



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)					
3.1	Locação de veículos (p.ex.)	Diária			0,00
3.2	Serviços Gráficos (p.ex.)	Unidade			0,00
3.3	Hospedagem (p.ex.)	Diária			0,00
3.4	Combustível (p.ex.)	R\$*km			0,00
	Subtotal - 3				0,00
TOTAL GERAL (soma Subtotal 1, 2, 3).					0,00
Fonte:					
Responsável pelo Orçamento Estimativo			Cargo:		

ANEXO IV
PREGÃO Nº 001/2017
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital. Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

1.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b) Relação de profissionais que atuarão na execução do contrato, acompanhado de declaração expressa de sua disponibilidade, que deverão possuir a seguinte qualificação mínima:

b.1) 01 Coordenador técnico, com formação nas áreas de Turismo, Ciências Sociais, Economia, Estatística, Administração, Sociologia, Comunicação Social,

Serviço Social ou Psicologia, ou tecnólogo, com formação em áreas afins às ora especificadas.

b.2) Pesquisadores de Campo – admitindo-se profissionais com formação escolar de, no mínimo, ensino médio, com experiência comprovada na aplicação de questionários.

A comprovação da equipe de pesquisadores somente será necessária após contratação e ocorrerá para cada etapa da pesquisa. A empresa deverá apresentar a lista de profissionais que realizarão a pesquisa com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência do início de cada etapa e todos deverão passar obrigatoriamente pelo treinamento.

1.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

c) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;

- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado no órgão competente;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

1.5. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

1.6. DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto n.º 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;
- c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

1.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

1.7.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

1.7.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§ 4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

SETUR
Proc. n.º 75792494
FL.:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

Vila Velha, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

Observação: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

SETUR
Proc. n.º 75792494
FL.:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Velha, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

SETUR
Proc. n.º 75792494
FL.:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
Minuta de TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS DE DEMANDA
TURÍSTICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Nº XXX/2017
Processo Nº 75792494
Pregão Eletrônico Nº 001/2017

Minuta de CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESQUISAS DE DEMANDA
TURÍSTICA NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO E A EMPRESA

_____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Av. Dr. Olívio Lyra, nº 353, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa – Torre Leste, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29.101-950, representada legalmente pelo seu Secretário de Estado **JOSÉ SALES FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.577.413-00, RG nº 622.782 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Angelina Martins Leal, nº 08, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29.101-077 e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil e profissão)_____ ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS DE DEMANDA TURÍSTICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** por execução indireta, nos termos das Leis Federais Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do processo Nº 74632272, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços de Pesquisas de Demanda Turística no Estado do Espírito Santo, de acordo com a discriminação, que define a programação, os locais e horários constantes do Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, *a*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pelo serviço aqui contratado, o Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ _____ (valor numérico e por extenso) _____, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratado.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas

3.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.5 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado conforme item 9 do Anexo I (Termo de Referência – Quadro 03 – Cronograma de Desembolso), vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.3 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.5 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, sendo antecipada sua vigência com a entrega, recebimento e pagamento do objeto, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 2369501133572 Elemento de Despesa nº 339039 do orçamento da SETUR para o exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - b.1) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

- b.2) Bons princípios de urbanidade;
- b.3) Pertencer ao seu quadro de empregados.
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) Observar as disposições da Portaria SEGER n.º 049-R;
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª, nos termos deste Contrato;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.2 deste Edital 001/2017 e na Lei Federal n.º. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O _____(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2 – O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____ .

12.3 – O Contratante poderá, por intermédio dos auditores da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

12.3.1 – A auditoria in loco será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

12.3.2 - Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria in loco serão aplicadas as sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. _____
(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO FORO

14.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha - ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA